



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1121 06 DE JUNHO DE 2007.

"Limpeza em terrenos no município de Tarabai e dá outras providências".

Autor: Antônio Barbosa dos Santos

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica os proprietários de terrenos localizados na zona urbana do município de Tarabai obrigado a fazer a limpeza dos respectivos terrenos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do cumprimento desta Lei acarretará ao infrator multa pecuniária nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º a Divisão de Serviços Públicos fará a notificação dando prazo de 30 dias para a efetivação da limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação poderá ser formalizada pessoalmente ou por publicação em jornal de circulação no município.

ARTIGO 3º - A municipalidade, caso o proprietário de terreno não efetue a limpeza, efetuará os serviços e fará o levantamento do custo ao proprietário do imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do custo da limpeza do terreno terá o lançamento e cobrança dentro do exercício econômico financeiro.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETARIA

Tarabai - Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL